LEI ORÇAMETÁRIA PARA O ANO 2024

Mediante a LOA, o orçamento do Município, indica quando e onde aplicar o dinheiro público no período de 01 ano, baseando na arrecadação do município.

Esta lei é elaborada pelo Executivo que estabelece a previsão de receitas e fixa as despesas para o ano 2024, baseando na arrecadação de forma detalhada.

O projeto de lei orçamentário para 2024 mostra em seu art. 1º, a estimativa de uma receita e uma despesa fixa do Município em **R$ 32.000.000,00.**

**Em seu art. 2º, autoriza o Executivo:**

1. Abrir créditos suplementares, através de decretos; e nos termos da Lei nº 4.320/1964
2. Por excesso de arrecadação
3. Do superávit financeiro apurado em balanço Patrimonial do ano de 2023;
4. De suplementar em 26% do orçamento do município, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.
5. Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município;

**A DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTO** - Pagina 8

* Para orçamento do Legislativo está destinado R$ 850.000,00
* O executivo distribui da seguinte maneira:
1. Administrativo 3.146.00,00
2. Saúde 8.926.719,00
3. Educação 6.940.932,00
4. Cultura 1.120.000,00
5. Urbanismo 4.846.550,00
6. Agricultura 599.900,00
7. Transporte 1.297.200,00
8. Desporto e lazer 446.500,00

No geral a despesas do executivo, fica assim:

Despesas correntes (TOTAL) **27.480.556,00**

Pessoal e encargos 13.428.048,00

Juros e encargos 475.400,00

Outras despesas (bens consumo, manutenção de equipamentos, material de consumo, etc) 13.577.108,00

Despesas de capital ( 4.519.444,00

Total orçamento 32.000.000,00

Receitas ficam:

Receitas tributária e demais 2.042.300,00

Transferências correntes 31.196.000,00

Receitas de capital 3.512.000,00

Sub total DA RECEITAS 36.750.300,00

(-)Fundeb 4.750.300,00

Receitas 32.000,00,00

Total orçamento 32.000.000,00

Verificar pagina 11

 **Distribuição da receita e despesas. Consolidados**

( A partir da pag. 28 poderá verificar o orçamento por unidade)

 **Despesas**

Administração:

Manutenção do gabinete do Prefeito

Abrange os programas de:

🡺 Aquisição de veículo gabinete do Prefeito

🡺Manutenção fest. Homenagens e recepções

🡺Manutenção convênio polícia

Manutenção com Secretaria da educação

Manutenção com ensino infantil creche e pre escola

Manutenção Ensino fundamental

Manutenção Alimentação escolar

Manutenção secretaria Municipal da Saúde ( fundo municipal, transporte, assistência social)

Manutenção secretaria agropecuária e meio ambiente

Manutenção secretaria de obras urbanas e transportes

**Receitas**

E a partir da pagina 122

Receitas previstas

🡺IPTU 280.000,00

🡺ITBI 140.000,00

🡺IRRF 180.000,00

🡺ISS 462.000,00

🡺ILUMINAÇÃO PÚBLICA 210.000,00

* **Aplicações Constitucionais e legais:**

* 🡺**Aplicação mínima em saúde**; 15% da receita

* 🡺**Aplicação mínima em ensino 25% da receita**
* **Gastos com pessoal** =
* Prefeitura 🡺 Não pode ultrapassar 54% da receita do ano anterior;
* 🡺 70% orçamento atual

* Câmara 🡺 Não pode ultrapassar 6% da receita do ano anterior ,
* 🡺 70% orçamento atual
* Ao final, o orçamento deve ser aprovado pelos vereadores e sancionado pelo Prefeito, como qualquer outra lei municipal.
* Os vereadores podem modificar a Lei orçamentária de duas formas
* **SUBSTITUTIVOS**
* Os vereadores analisam a peça orçamentária e propõem as alterações que entendem ser pertinentes, como por exemplo, destinar mais recursos a uma determinada atividade, a um determinado projeto, etc.
* **EMENDAS**
* Já as emendas , também expressamente previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, podem versar sobre qualquer projeto, mesmo que não esteja originalmente previsto no Projeto de Lei Orçamentária encaminhado pelo Poder Executivo.
* Os substitutivos e emendas propostos pelos vereadores não podem provocar o desequilíbrio orçamentária, ou seja, a soma total das despesas não pode ser diferente das receitas previstas

  🡺A devolução pelo legislativo deverá ser feita até a última sessão do mês de dezembro, antes do recesso de final de ano.

 🡺Após a sansão da lei pelo executivo, ela passa a vigorar a partir de 01 de janeiro.

Algumas dicas, que você houve sempre nos orçamentos:

Receitas correntes: São tributos, contribuições, as transferências correntes, etc

Receitas de capital: São as operações de crédito, transferências de capital e etc;

Despesas de capital: Investimentos. Amortizações de dívida, etc

Superávit e déficit do orçamento

Superávit financeiro: Através do balanço patrimonial, comparando o ativo financeiro e passivo financeiro. Quando o ativo financeiro for maior que o passivo financeiro, existe um superávit financeiro.

Isso significa que não existe risco de insolvência , mostrando que são capaz de cobrir todas as obrigações.

Com superávit financeiro: abri crédito suplementar e especial.

Ativo financeiro : Saldo em banco, caixa, aplicações financeiras, crédito a receber, etc

Passivo financeiro: São as dívidas flutuante, pessoal a pagar, fornecedores a pagar, obrigações a pagar, restos a pagar etc.

Receitas primárias: São obtidas com a arrecadação de tributos, taxas, contribuições e etc;

Excesso de arrecadação: São os saldos das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada.

Superávit primário: corresponde ao excedente positivo entre a receita e despesa primária, ou seja o governo consegue gastar menos que arrecada;